

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 159/2006 de 1 de Março de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cresaçor, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cresaçor:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a festa de natal do idoso do ano 2004;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 12.226,85 € (doze mil duzentos vinte seis euros oitenta e cinco cêntimos) destinado a participar os custos referidos.

28 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -
O Presidente da Direcção da Cresaçor, *Cremilde Tapia*.